



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º :

PROPOSTA

N.º : 1/2019/DRH/DIGAT

Realizada em:

DELIBERAÇÃO N.º :

ASSUNTO : **GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM FUNÇÃO DO ORÇAMENTO E DO MAPA DE PESSOAL APROVADOS PARA O ANO DE 2019 / MONTANTE DOS ENCARGOS**

Considerando que a gestão dos recursos humanos e das despesas com pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal.

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro), que procedeu à adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -, dispõe no artigo 4.º, com a epígrafe «Gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal», que, nos casos em que seja insuficiente o número de trabalhadores em funções e existindo verba orçamentada, «o recrutamento necessário à ocupação de postos de trabalho em causa é precedido de aprovação do órgão executivo» (Câmara Municipal) e no artigo 5.º, com a epígrafe «Orçamentação e gestão das despesas com pessoal», que compete ao órgão executivo, decidir sobre o montante máximo para cada um dos encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados e com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em funções.

Pelo exposto, e considerando, ainda, que:

- I. Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2018, foram aprovados (mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 19/2018, de 31 de outubro de 2018 – Proposta n.º 77/2018/DAFRH/DIGEF) o orçamento e o mapa de pessoal para 2019 onde constam verbas orçamentais próprias para:

«Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento», além das verbas destinadas a suportar:

O DIRECTOR DO DEP.º :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### CÂMARA MUNICIPAL

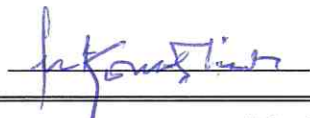
«Os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b, da LTFP); e

- II. Que a decisão prevista no artigo 5.º, n.º 2, sob a epígrafe «Orçamentação e gestão das despesas com pessoal», do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e artigo 31.º, n.º 3, da LTFP, sob a epígrafe «Orçamentação e despesas com pessoal», que compete ao órgão executivo, deve ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento e destina-se a determinar o montante máximo dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, ou seja necessidades de pessoal previstas e ainda não preenchidas, e com as verbas «com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores» que se mantêm em funções.

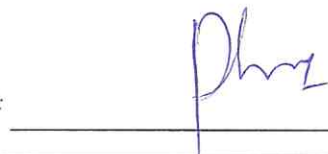
**Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal**, considerando o orçamento e mapa de pessoal para 2019 - conforme a proposta n.º 77/2018/DAFRH/DIGEF, aprovada em reunião n.º 19/2018, de 31 de outubro de 2018 – aprovados por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2018, e a respetiva previsão das necessidades de postos de trabalho a preencher previstos no Mapa de Pessoal através de procedimentos concursais necessários à ocupação dos postos de trabalho, bem como dos postos de trabalho ocupados com os trabalhadores em funções públicas para o desenvolvimento das respetivas atividades projetadas para o ano de 2018, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 31.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **delibere aprovar e autorizar o seguinte:**

- I. Os **encargos com as remunerações dos trabalhadores em funções públicas** para o desenvolvimento das atividades planeadas para o ano de 2019 são fixados **em 16.942.622,00€ nas rubricas Pessoal dos quadros – Pessoal em funções - Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;**
- II. Para os **recrutamentos necessários à ocupação dos novos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal**, é fixado o montante máximo de **567.500,00€, nas rubricas Pessoal dos quadros - Recrutamento para novos postos de trabalho – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado; e**

  
O DIRECTOR DO DEP.º:



O PROPONENTE:



APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

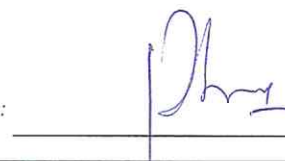
- III. Para os encargos «com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores» (reposicionamentos salariais) que se mantêm em exercício de funções é fixado o montante máximo de 525.378,00€, nas rubricas Pessoal dos quadros – Pessoal em funções – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado;
- IV. Encargos que totalizam o montante global de 18.035.500,00€ previstos no orçamento aprovado para o ano de 2019.

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

  
O DIRECTOR DO DEP.º:



O PROPONENTE:



APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA